



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº04/76.

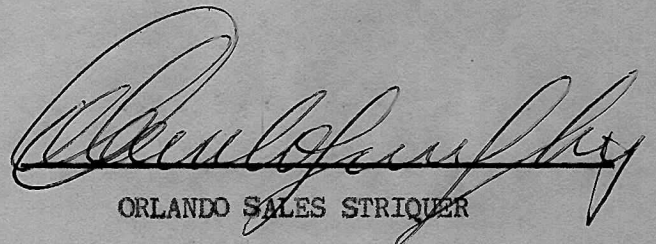
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a /
anistiar o proprietário do lote nº04(quatro)
da quadra nº33-A (trinta e três A) e dá ou-
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anistiar as /
multas e juros de mora incidentes sobre a taxa de pavimentação e
paralelepípedos do lote nº04(quatro) da quadra nº33-A(trinta e
três A), de propriedade dos herdeiros de Antonio Moreno Eggéia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas /
as disposições em contrário.

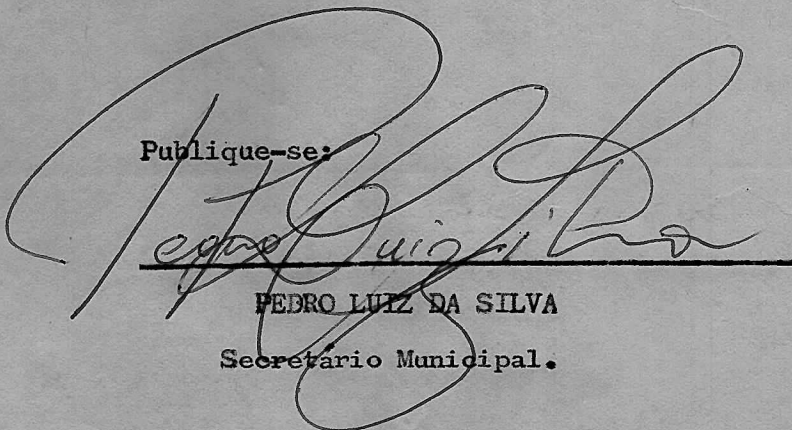
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos trinta e um dia do mês
de agosto de hum mil novecentos e setenta e seis.



ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:



PEDRO LUIZ DA SILVA

Secretário Municipal.